
Rio de Janeiro, 06 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: **ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO**

Nº Sinistro: **3180252829**

Vitima: **ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO**

Data do Acidente: **20/12/2017**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Procurador: **JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180252829**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: **ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO**

Nº Sinistro: **3180252829**

Vitima: **ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO**

Data do Acidente: **20/12/2017**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Procurador: **JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA**

Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o **número 3180252829**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Documentação médico-hospitalar não conclusivo

A documentação deve ser entregue na **Sabemi Seguradora S/A**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 29 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: **ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO**

Sinistro: **3180252829**

Vítima: **ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO**

Data do Acidente: **20/12/2017**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Procurador: **JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA**

Assunto: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Senhor(a),

Comunicamos que o prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido de indenização do sinistro cadastrado sob o **número 3180252829** foi **interrompido**, em razão da necessidade de apuração de dados e informações por parte desta seguradora.

Solicitamos aguardar novo contato sobre o seu pedido de indenização, o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as análises cabíveis.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: **ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO**

Nº Sinistro: **3180252829**

Vitima: **ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO**

Data do Acidente: **20/12/2017**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Procurador **JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA**

Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3180252829**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **20/12/2017**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site **www.seguradoralider.com.br**, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180252829 **Cidade:** Aquidabã **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO **Data do acidente:** 20/12/2017 **Seguradora:** CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 30/07/2018

Valorização do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: DOR ABDOMINAL

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR + ALTA

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: NO DOCUMENTO MÉDICO, DATADO EM 20/12/2017, EMITIDO PELA MÉDICO ASSISTENTE DA EMERGÊNCIA HOSPITALAR ROSEANE ARAGÃO A. BARROS CONSTA ; "PACIENTE VITIMA DE COLISÃO CARRO-CASA. QUEIXA-SE DE DOR ABDOMINAL DIFUSA CD. ULTRASSONOGRAFIA".
NO LAUDO DE IMAGEM REALIZADO EM 26/02/2018 CONSTA FRATURA COM ACUNEAMENTO NO CORPO VERTEBRAL DE L4, OSTEÓFITOS E DISCOPATIA DEGENERATIVA COM FORMAÇÃO DE COMPLEXO DISCO-OSTEOFITÁRIO EM L4-L5, LEVE ANTEROLISTESE DE L3 SOBRE L4 E REDUÇÃO DO ESPAÇO DISCAL L3-L4.
NÃO HÁ COMO COMPROVAR O NEXO ENTRE O ACIDENTE OCORRIDO EM 20/12/2017 E A LESÃO INFORMADA EM EXAME DE IMAGEM 2 MESES E 6 DIAS APÓS O ACIDENTE, HAJA VISTA QUE NO DOCUMENTO MÉDICO HOSPITALAR ACOSTADO INFORMA DOR ABDOMINAL APENAS.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00

ESPECIALISTA

Empresa: Líder- Serviços AMD

Grupo: EQ2

Nome: Vitor Hugo Sousa Morim

CRM: 5242355-2

UF do CRM: RJ

Assinatura:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180252829 **Cidade:** Aquidabã **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO **Data do acidente:** 20/12/2017 **Seguradora:** CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 30/07/2018

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: DOR ABDOMINAL

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR + ALTA

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: NO DOCUMENTO MÉDICO, DATADO EM 20/12/2017, EMITIDO PELA MÉDICO ASSISTENTE DA EMERGÊNCIA HOSPITALAR ROSEANE ARAGÃO A. BARROS CONSTA ; "PACIENTE VITIMA DE COLISÃO CARRO-CASA. QUEIXA-SE DE DOR ABDOMINAL DIFUSA CD. ULTRASSONOGRAFIA".
NO LAUDO DE IMAGEM REALIZADO EM 26/02/2018 CONSTA FRATURA COM ACUNEAMENTO NO CORPO VERTEBRAL DE L4, OSTEÓFITOS E DISCOPATIA DEGENERATIVA COM FORMAÇÃO DE COMPLEXO DISCO-OSTEOFITÁRIO EM L4-L5, LEVE ANTEROLISTESE DE L3 SOBRE L4 E REDUÇÃO DO ESPAÇO DISCAL L3-L4.
NÃO HÁ COMO COMPROVAR O NEXO ENTRE O ACIDENTE OCORRIDO EM 20/12/2017 E A LESÃO INFORMADA EM EXAME DE IMAGEM 2 MESES E 6 DIAS APÓS O ACIDENTE, HAJA VISTA QUE NO DOCUMENTO MÉDICO HOSPITALAR ACOSTADO INFORMA DOR ABDOMINAL APENAS.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00

ESPECIALISTA

Empresa: Líder- Serviços AMD

Grupo: EQ2

Nome: Vitor Hugo Sousa Morim

CRM: 5242355-2

UF do CRM: RJ

Assinatura:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180252829 **Cidade:** Aquidabã **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO **Data do acidente:** 20/12/2017 **Seguradora:** CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 30/07/2018

Valorização do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: A

Resultados terapêuticos: A

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00